



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE VIDRO PARA AMOSTRAGEM E ARMAZENAMENTO, que entre si fazem **O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) e a empresa **PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, na forma abaixo:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente **Drº ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET**, portador da cédula de identidade nº M-1.403.154/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.302.376-87 e por seu Diretor Industrial **Dr. FERNANDO ALVES JOTA**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade nº 13538/RJ, expedida pelo CRF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.848.967-90, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, situada à Rua Dona Margarida, nº 33, Navegantes, Porto Alegre, RS, CEP nº 90240-611, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.398.022/0001-51, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **Sr. HILTOR HASSMANN**, brasileiro, separado judicialmente, farmacêutico, portador da cédula de identidade nº 3018173579, SSP/RP e CPF sob o nº 404.785.990-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE VIDRO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARA AMOSTRAGEM E ARMAZENAMENTO, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-08005/000498/2020**, que se regerá pelo Art. 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e pelo Decreto nº 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de frascos de vidros para amostragem e armazenamento, com **garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Nota Fiscal com a entrega da mercadoria no Instituto Vital Brazil**, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de execução do objeto será de 30(trinta) dias consecutivos a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

O prazo de vigência do Contrato será de mais 01 (um) ano, a partir da data da emissão da Nota Fiscal que será entregue com a mercadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.
- e) Notificar a **CONTRATADA** quanto à qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- f) Aplicar as penalidades para as hipóteses da **CONTRATADA** não cumprir o compromisso assumido com o **CONTRATANTE**;
- g) Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto do Contrato na quantidade, qualidade, local especificados no Termo de Referência, constantes no Anexo I, que constituem parte integrante do presente contrato;
- b) Entregar o objeto do Contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído, no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, tão logo recebam os empenhos;

MA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

d) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do prazo final e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação da CONTRATANTE, bens objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, transporte ou acondicionamento, ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) Constatando que os materiais recebidos não atendem as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será realizada a comunicação como fornecedor, justificando as razões de recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

h) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

i) Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção, fabricação, rachaduras, que apresentem adulteração de qualidade ou sofram eventual alteração em suas características e funcionalidade, deverão ser substituídos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- j) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- k) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela **CONTRATANTE**, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato.
- l) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega do mesmo ao **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- m) Entregar em embalagens originais contendo as informações acerca da marca, modelo, referência, fabricante, data da fabricação, procedência, número de lote, entre outros, e de acordo com as legislações em vigor, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- n) Não serão aceitos os materiais cujos prazos de validade já tenham ultrapassado a 20% (vinte por cento) do prazo estipulado pelo fabricante, na data do recebimento provisório;
- o) A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos. Sendo assim, o prazo de garantia dos materiais, no que couber, de acordo com a proposta do fornecedor, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- p) O prazo de garantia dos materiais de consumo será contado a partir da data do recebimento;
- q) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

NATUREZA DA DESPESA: 3390

FONTE: 230/100

PROGRAMA DE TRABALHO: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.303.0440.8345

2971.10.573.0440.8319/2961.10.122.0002.2923 e 2961.10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas aqui avençadas, com o Termo de Referência (Anexo I), com a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais Sr. **JORGE LUIS COELHO MATOS, MAT. 2501-5** e **JOSÉ WILSON MIGUEL ALBUQUERQUE, MAT. 2750-8**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado aos gestores e aos fiscais transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente. A autoridade competente designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor ou do fiscal, juntando-se o respectivo ato no processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do Contrato será recebido, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO: Os fiscais a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilização administrativamente, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Diretor Presidente, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarão em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

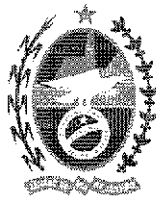
CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais). O pagamento será efetuado na Conta Corrente nº 1994-1, Agência 0797, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181, de 08 de setembro de 2011, e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130, de 29 de setembro de 2011.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, sito à Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil, Niterói, acompanhada do comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como das certidões previstas no Parágrafo Único da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento de prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/16, mediante termo aditivo, observando-se, outrossim, o art. 72 da referida Lei.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Instituto Vital Brazil, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- b) multas previstas no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condutas da **CONTRATADA**, verificadas pela Administração Pública **CONTRATANTE**, para fins de aplicação das sanções mencionadas no *caput*, são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do Contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual a **CONTRATADA**, estará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Vital Brazil;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE** devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410
Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092
www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenados de Despesas;

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b, do *caput* e alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta,

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Vital Brazil, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO – A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, na alínea b do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO NONO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação da parte interessada, que indicará a infração cometida, os fatos e os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, e b do *caput* nas alíneas a b e c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os licitantes, adjudicatórios e contratados ficarão impedidos de contratar com o Instituto Vital Brazil, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação e impedimento de contratar com o Instituto Vital Brazil;
- b) impedimento de licitar e contratar imposta com o Instituto Vital Brazil;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e na alínea c do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas de Suspensas –CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

público e o cessionário atenda às exigências previstas no Edital da licitação e nos seguintes casos:

I - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

II - Quando tiver sido dispensada a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do Empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 19 de outubro de 2020.

ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET
Diretor Presidente

FERNANDO ALVES JOTA
Diretor Industrial

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

HILTOR HASSMANN
PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: 028.341.580 -02

TESTEMUNHAS:

CPF: 138.030.567 -56

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETIVO:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de frascos de vidro para amostragem e armazenamento.

II – DA JUSTIFICATIVA:

O Instituto Vital Brazil possui um projeto de Desenvolvimento e Pesquisa de soros hiperimunes, com a proposta de desenvolver um trabalho de impacto direto da produção de soros hiperimunes. Para o desenvolvimento dessas atividades serão feitas vários lotes e amostragem que necessitam de frascos para armazenamento.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
Frasco Acondicionamento; Material Frasco: Vidro Borossilicato; Capacidade: 25 ml; Cor Frasco: Incolor; Modelo Tampa: Roscado; Graduação: N/A; Cor Tampa: Branca; Acessório: N/A; Forma Fornecimento: Unidade. Código do Item: 6640.100.0103 ID: 164250	Unid.	30
Frasco Acondicionamento; Material Frasco: Vidro Borossilicato; Capacidade: 50 ml; Cor Frasco: Incolor; Modelo Tampa: Roscado; Graduação: 1/10 ml; Cor Tampa: Azul; Acessório: Dispositivo Anti Gota. Código do Item: 6640.100.0052 ID: 99767	Unid.	20
Frasco Acondicionamento; Material Frasco: Vidro Borossilicato; Capacidade: 100 ml; Cor Frasco: Incolor; Modelo Tampa: Roscado; Graduação: N/A; Cor Tampa: Branca; Acessório: N/A. Código do Item: 6640.100.0046 ID: 77322	Unid.	20
Frasco Acondicionamento; Material Frasco: Vidro Borossilicato; Capacidade: 500 ml; Cor Frasco: Incolor; Modelo Tampa: Roscado; Graduação: 1/100 ml; Cor Tampa: Azul; Acessório: Dispositivo Anti Gota. Código do Item: 6640.100.0016 ID: 19882	Unid.	20
Frasco Acondicionamento; Material Frasco: Vidro Borossilicato; Capacidade: 1000 ml; Cor Frasco: Incolor; Modelo Tampa: Roscado; Graduação: N/A; Cor Tampa: Branca; Acessório: N/A. Código do Item: 6640.100.0043 ID: 77319	Unid.	30



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Frasco Acondicionamento; Material Frasco: Vidro Borossilicato; Capacidade: 2000 ml; Cor Frasco: Incolor; Modelo Tampa: Roscado; Graduação: 1/200 ml; Cor Tampa: Azul; Acessório: Dispositivo Anti Gota. Código do Item: 6640.100.0030 ID: 19896	Unid.	20
--	-------	----

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Frascos de vidro (Garrafas redondas) de armazenamento amostragem, graduado, tampa de rosca.

1. Frasco de 25ml

Quantidade: 30 frascos

Capacidade de 25ml

Estilo de garrafa: tipo reagente, não estéril

Estilo do pescoço: Boca estreita com rosca, portanto, para uso com tampa de rosca

Forma da garrafa: Cilíndrico

Característica Reutilizável, portanto, pode seu utilizado várias vezes

Dimensões: Altura 79 mm (aprox.) e OD 36,5 mm (aprox.)

Faixa de graduação 10-20 mL (aprox.)

Tampa rosqueada de polipropileno com vedação, rosca GL25, 25mm, anel anti gota, portanto, livre de gotejamento.

Material: Vidro Borossilicato de Baixa Expansão, Tipo I Classe A, conforme ASTM E438, em outras palavras, especificação Padrão para Vidros de Laboratório

Este produto suporta ciclos repetidos de autoclave padrão de 121 ° C a 15 psi por 15 minutos.

2. Frasco de 50ml

Quantidade: 20 frascos

Capacidade de 50 mL

Estilo de garrafa: tipo reagente, não estéril

Estilo do pescoço: Boca estreita com rosca, portanto, para uso com tampa de rosca

Forma da garrafa: Cilíndrico

Característica Reutilizável, portanto, pode seu utilizado várias vezes

Dimensões: Altura 88 mm (aprox.) e OD 46mm (aprox.)

Faixa de graduação 20-50 mL (aprox.)

Tampa rosqueada de polipropileno com vedação, rosca GL25, 25mm, anel anti gota, portanto, livre de gotejamento.

Material: Vidro Borossilicato de Baixa Expansão, Tipo I Classe A, conforme ASTM E438, em outras palavras, especificação Padrão para Vidros de Laboratório

Este produto suporta ciclos repetidos de autoclave padrão de 121 ° C a 15 psi por 15 minutos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

3. Frasco de 100ml

Quantidade: 20 frascos

Capacidade de 100 ml

Estilo de garrafa: tipo reagente, não estéril

Estilo do pescoço: Boca estreita com rosca, portanto, para uso com tampa de rosca

Forma da garrafa: Cilíndrico

Característica Reutilizável, portanto, pode seu utilizado várias vezes

Dimensões: Altura 100 mm (aprox.) e OD 56 mm (aprox.)

Faixa de graduação 40 – 80 mL (aprox.)

Tampa rosqueada de polipropileno com vedação, rosca GL45, 45mm, anel anti gota, portanto, livre de gotejamento.

Material: Vidro Borossilicato de Baixa Expansão, Tipo I Classe A , conforme ASTM E438, em outras palavras, especificação Padrão para Vidros de Laboratório

Este produto suporta ciclos repetidos de autoclave padrão de 121 ° C a 15 psi por 15 minutos.

4. Frasco de 500ml

Quantidade: 20 frascos

Capacidade de 500 ml

Estilo de garrafa: tipo reagente, não estéril

Estilo do pescoço: Boca estreita com rosca, portanto, para uso com tampa de rosca

Forma da garrafa: Cilíndrico

Característica Reutilizável, portanto, pode seu utilizado várias vezes

Dimensões: Altura 176 mm (aprox.) e OD 86 mm (aprox.)

Faixa de graduação 100 – 400 mL (aprox.)

Tampa rosqueada de polipropileno com vedação, rosca GL45, 45mm, anel anti gota, portanto, livre de gotejamento.

Material: Vidro Borossilicato de Baixa Expansão, Tipo I Classe A , conforme ASTM E438, em outras palavras, especificação Padrão para Vidros de Laboratório

Este produto suporta ciclos repetidos de autoclave padrão de 121 ° C a 15 psi por 15 minutos.

5. Frasco de 1000ml

Quantidade: 30 frascos

Capacidade de 1.000 ml, portanto, 1 litros

Estilo de garrafa: tipo reagente, não estéril

Estilo do pescoço: Boca estreita com rosca, portanto, para uso com tampa de rosca

Forma da garrafa: Cilíndrico

Característica Reutilizável, portanto, pode seu utilizado várias vezes



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Dimensões: Altura 225 mm (aprox.) e OD 101 mm (aprox.)

Faixa de graduação 100 – 900 mL (aprox.)

Tampa rosqueada de polipropileno com vedação, rosca GL45, 45mm, anel anti gota, portanto, livre de gotejamento.

Material: Vidro Borossilicato de Baixa Expansão, Tipo I Classe A , conforme ASTM E438, em outras palavras, especificação Padrão para Vidros de Laboratório

Este produto suporta ciclos repetidos de autoclave padrão de 121 ° C a 15 psi por 15 minutos.

6. Frasco de 2000ml

Quantidade: 20 frascos

Capacidade de 2.000 ml, portanto, 2 litros

Estilo de garrafa: tipo reagente, não estéril

Estilo do pescoço: Boca estreita com rosca, portanto, para uso com tampa de rosca

Forma da garrafa: Cilíndrico

Característica Reutilizável, portanto, pode ser utilizado várias vezes

Dimensões: Altura 262mm (aprox.) e OD 136 mm (aprox.)

Faixa de graduação 400 – 1800 mL (aprox.)

Tampa rosqueada de polipropileno com vedação, rosca GL45, 45mm, anel anti gota, portanto, livre de gotejamento.

Material: Vidro Borossilicato de Baixa Expansão, Tipo I Classe A , conforme ASTM E438, em outras palavras, especificação Padrão para Vidros de Laboratório

Este produto suporta ciclos repetidos de autoclave padrão de 121 ° C a 15 psi por 15 minutos.

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

Local: Rua: Maestro José Botelho nº 64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.

Horários comercial de entrega: De 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

Agendamento da entrega: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.

Telefone e e-mail para agendamento: Coordenação de Almoxarifados. Tel: (021) 3611-4687; (021) 2711-9223; Ramais 232 ou 181.

E-mail: vitalbrazilnfe.material@gmail.com

VI – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado à vista, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nesse Termo de Referência;
- b) No valor do pagamento deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais constante no Termo de Referência;
- c) Entregar em suas embalagens originais contendo as informações acerca da marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação, procedência, número de lote, entre outros, e de acordo com as legislações em vigor, observadas as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- d) Não serão aceitos os materiais cujos prazos de validade já tenham ultrapassado a 20% (vinte por cento) do prazo estipulado pelo fabricante, na data do recebimento provisório;
- e) Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção, fabricação, rachaduras, que apresentem adulteração de qualidade ou sofram eventual alteração em suas características e funcionalidade, deverão ser substituídos.
- f) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- g) Constatando que os materiais recebidos não atendam as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será realizada a comunicação como fornecedor, justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- h) A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos. Sendo assim, o prazo de garantia dos materiais, no que couber, de acordo com a proposta do fornecedor, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- i) O prazo de garantia dos materiais de consumo será contado a partir da data do recebimento;
- J) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do Contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo a entrega feita por transportadora.
- o) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- b) Fornecer à Contratada os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no Termo de Referência.
- e) Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

IX – DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções indicadas no contrato.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Será anexada aos autos no momento que antecede a autorização do ordenador de despesas, bem como da realização do certame e terá caráter sigiloso, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 13.303/2016.

XI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Competirá aos servidores Jorge Luiz Coelho de Mattos, Matrícula: 25015 e José Wilson Miguel de Albuquerque, Matrícula: 2750-8 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

• Jorge Luiz Coelho Mattos, Assessor da Diretoria Industrial
E-mail: jlcoelhommattos@gmail.com
Tel: (21) 985966811

• José Wilson Miguel de Albuquerque, Assessor da Presidência
E-mail: josewilsonma@hotmail.com
Tel: (21) 985966743

1. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão, a fiscalização e a execução do Contrato encontram-se descritas de forma exemplificativa nas obrigações da Contratada e serão exercidas em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

XII – RESULTADOS ESPERADOS:

O vidro apresenta importantes características que lhe conferem o uso amplo na fabricação de recipientes para o acondicionamento de fármacos e outras substâncias estéreis. O frasco de vidro impede a reação com a amostra e aguenta altas temperaturas.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

2. GARANTIA

Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Pregão Eletrônico, uma vez que trata-se de uma contratação de baixa complexidade.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

4. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

A presente contratação não se faz necessária à participação de empresa em forma de Consórcio.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

Para fins de avaliação, deverão ser observados critérios objetivos como:

- Compatibilidade com as especificações;
- Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- Garantias;
- Aspecto visual; e
- Conferência dos elementos exigidos na alínea c da Cláusula VII Obrigações da Contratada presente neste Termo de Referência.

O produto fornecido em desacordo com as disposições do presente Termo de Referência, do edital e do contrato, será devolvido para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Não se aplica, uma vez que o presente Termo de Referência destina-se a aquisição de Frascos de Vidro para Amostragem e Armazenamento.

7. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

A Matriz de Riscos será apresentada através do Anexo A deste Termo de Referência, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Licitação deserta/Fracassada/Não realização da Compra	Comprometimento da execução das atividades. Não cumprimento das metas de execução dos projetos.	Não contratada	Alta	Média	O setor de licitação deve informar os motivos que resultaram na falha. Os Fiscais devem acompanhar e monitorar as ações.
Atraso na entrega do material	Atraso na entrega causado pela Contratada	Contratada	Média	Baixa	Profissional qualificado, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.
Material com defeito ou quebrado	Fornecer material fora da qualidade exigida	Contratada	Alta	Baixa	O contrato deve prever o cumprimento desta exigência. Os fiscais devem acompanhar e monitorar as ações.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	Contratante/Contratada	Média	Baixa	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	Contratante/Contratada	Média	Alta	Reequilíbrio econômico financeiro.
Anulação	Anulação do contrato por vícios insanáveis	Contratante/Contratada	Alta	Muito Baixa	Indenização prevista no contrato